



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.829, DE 27 DE AGOSTO DE 2003.
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ELEMENTO
DE PRESERVAÇÃO DE BEM IMÓVEL PELO
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO,
PAISAGÍSTICO E CULTURAL DE LORENA –
COMPHAC.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

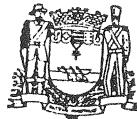
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado elemento de preservação, na classificação EP-1, com fundamento nas Leis Municipais nºs. 2.767/2002 e 2.768/2002, a **Basílica Menor de São Benedito**, localizada na cidade e município de Lorena, na Rua Dom Bosco, sem número.

Parágrafo Único – O elemento de preservação a que se refere o artigo anterior, compreende a construção principal com sua volumetria, características internas e externas, o entrono, jardins e gradis, bem como as obras de arte, a pintura decorativa, imagens e mobiliário existentes no seu interior.

Artigo 2º - Faz parte integrante desta Lei a **Deliberação COMPHAC nº 1/2003**, expedida pelo conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural do Município de Lorena.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N° 2.829/03).

P.M. de Lorena, 27 de agosto de 2003.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Alaodreia
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação